



Publicado no Diário Oficial
23 a 26 setembro/09
em, 26/09/09

“Autoriza a aquisição do imóvel que especifica e dá outras disposições”

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado-MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de CARLOS ROBERTO MOTA os imóveis urbanos assim denominados; Lote 03, Matricula 2.514, com área de 487.50 m², Lote 04, Matricula 2.515, com área de 600 m², Lote 05, Matricula 2.516, com área de 600 m², as mencionadas Matrículas são oriundas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado,) com limites e confrontações descritos naquelas matrículas.

Parágrafo Único - uma vez adquiridos os imóveis urbanos constantes no caput desse artigo, os mesmos serão destinados exclusivamente para ampliação de obras de infraestrutura física da Escola Municipal Bairro Cerâmica.

Art. 2º - Para a aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a despender até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nos moldes da avaliação procedida pela Comissão constituída pelo Decreto nº 077/2009 e homologada pelo Decreto nº 081/2009.

Art. 3º - O pagamento da totalidade do valor avençado para a aquisição ficará condicionado a que o vendedor demonstre o levantamento de todos os ônus que pesam sobre o imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, aos vinte dias do mês de setembro de 2009.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>544/2009</u>
12 NOV. 2009
Recebido <u>()</u> Expedido ()


Marta Maria de Araujo
Prefeita Municipal